

**EDITAL Nº DAC 012/2023 - EDITAL DE FOMENTO À ARTE E CULTURA NOS CAMPI DA UNB**

PROCESSO Nº 23106.049546/2023-81

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais e por meio da Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias (DAC/DEAC), torna público o Edital Auxílio de Fomento a Eventos e/ou Projetos de Arte e Cultura 2023 (doravante denominado EDITAL DE ARTE E CULTURA 2023/PNAES).

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Edital Auxílio de Fomento a Eventos e/ou Projetos de Arte e Cultura é voltado para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ligadas/os ao PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil), que compreenderá os meses de junho e julho de 2023, com vinte auxílios e valor de quatrocentos reais mensais.

1.2. Os eventos e/ou projetos artístico-culturais deverão ser promovidos por discentes regularmente matriculadas/os nos 04 (quatro) campi da Universidade podem ser oriundos e/ou circularem pelos campi da UnB: Darcy Ribeiro (Plano Piloto), Faculdade UnB – Ceilândia (FCE), Faculdade UnB – Gama (FGA) e Faculdade UnB – Planaltina (FUP).

**2. DOS AUXÍLIOS**

2.1. Os recursos financeiros para a manutenção deste Edital serão oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil / PNAES (fonte 100 – ação 4002 – MEC);

2.2. As/os estudantes selecionados receberão um auxílio mensal de R\$ 400,00 pelo período de dois meses, entre junho e julho, que poderá ser renovado nos editais subsequentes a serem lançados (para setembro a dezembro de 2023 e para março e abril de 2024).

2.2.1. Caso a proposta das/dos estudantes coincida com a área de atuação dos projetos de extensão coordenados pela Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias, a/o estudante poderá fazer jus, além do auxílio, ao certificado de horas complementares. Para pagamento da bolsa às/aos beneficiárias/os serão aceitas apenas contas-correntes individuais de pessoas físicas de sua própria titularidade. Não serão aceitas conta-poupança, conta corrente de terceiras/os ou de pessoa jurídica;

2.3. Quantidade de auxílios: 20 (vinte);

2.4. Período de concessão: 01/06/2023 a 31/07/2023;

2.5. Valor do auxílio mensal: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas do dia 01/05/2023 a 17/05/2023 pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) que pode ser acessado em sig.unb.br, menu “Bolsas”. Em caso de dúvidas, consultar orientações em: [http://portalsig.unb.br/images/Manuais/Portal\\_do\\_Discente\\_-\\_Manual\\_Aba\\_Bolsas1.pdf](http://portalsig.unb.br/images/Manuais/Portal_do_Discente_-_Manual_Aba_Bolsas1.pdf)

3.2. Para se inscrever no processo de seleção do Auxílio para Evento e/ou Projeto de Arte e Cultura, a/o estudante deverá:

- I - I. Acessar o SIGAA, em sig.unb.br, com login e senha;
- II - II. Na tela inicial da/o discente, selecionar a opção “Meus Dados Pessoais”, no canto superior direito e verificar e completar as informações sobre conta bancária e endereço;
- III - III. Aderir ao Cadastro Único, em “Bolsas” --> “Cadastro Único” --> “Aderir”, preencher o formulário e anexar a documentação comprobatória, se necessário;
- IV - IV. Se inscrever clicando na aba “Bolsas” --> “Solicitação de Bolsas” --> “Solicitação de Bolsa Auxílio” --> ARTE E CULTURA 2023/PNAES.
- V - V. Na tela de emissão do comprovante de inscrição, a/o estudante não deve utilizar o botão “voltar” do navegador para se inscrever em outra bolsa. Utilizar apenas o botão “voltar” do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição;
- VI - VI. Inserir texto detalhando a proposta de EVENTO e/ou PROJETO de ARTE E CULTURA, incluindo suas motivações, interesses e habilidades;
- VII - VII. Inserir documento em anexo Portfólio e/ou Currículo;
- VIII - VIII. Inserir link para o Currículo Lattes e para redes sociais que sejam importantes para subsidiar a análise.

3.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade da/o estudante, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

3.4. É obrigatório que a/o estudante informe conta corrente em seu nome. Não serão aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiras/os.

3.5. Em caso de dúvidas, a/o estudante deverá entrar em contato com a DEAC encaminhando e-mail para [deac@unb.br](mailto:deac@unb.br), atentando para o horário de funcionamento da Diretoria.

3.6. A DEAC não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6.1. Após a inscrição, recomenda-se que a/o estudante verifique o status de sua solicitação no SIGAA para prevenir-se de eventuais falhas técnicas ou operacionais.

#### 4. **DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

##### 4.1. São critérios de participação:

- I - Ser praticante e/ou promotor de alguma atividade artística-cultural, conforme proposta enviada no ato da inscrição;
- II - Ser estudante regular de curso presencial de graduação da UnB;
- III - Para alunos de graduação é necessário estar regularmente matriculado no mínimo de créditos de cada curso de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso - PPC;
- IV - Ter renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio;
- V - Possuir avaliação socioeconômica deferida e contemplada pela DDS;
- VI - Preencher o Cadastro Único do SIGAA referente ao semestre 2023.1;
- VII - Realizar a inscrição pelo SIGAA, conforme o disposto no item 2.2;
- VIII - Não estar com a matrícula trancada, mesmo que seja trancamento justificado.

#### 5. **DA SELEÇÃO DOS(AS) ESTUDANTES**

- 5.1. Análise da proposta de evento e/ou projeto artístico-cultural, e das motivações, interesses e habilidades.
- 5.2. Análise do Portfólio e/ou currículo da/o estudante;
- 5.3. Análise do Currículo Lattes, devidamente cadastrado no CNPq ([www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br)), apenas em casos de desempate;
- 5.4. Entrevista oral via Teams ou Meet (para as/os classificadas/os nas etapas anteriores, caso necessário).

#### 6. **DOS CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO**

##### 6.1. A/o estudante será desligada/o nos seguintes casos:

- 6.1.1. A pedido da/o estudante, enviando e-mail para [deac@unb.br](mailto:deac@unb.br);
- 6.1.2. Por não cumprir a proposta do evento e/ou projeto artístico-cultural apresentado e aprovado como critério de seleção;
- 6.1.3. Por não apresentar as comprovações, quando requerido pela Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias, relativas à vigência, realização e execução do evento e/ou projeto artístico-cultural contemplado;
- 6.1.4. Em face de Trancamento Geral de Matrícula Não Justificado (TGM); caso de abandono do curso ou desligamento;
- 6.1.5. Omitir informações, fraudar e/ou falsificar documentação no processo de Avaliação Socioeconômica ou não informar alterações de renda e composição familiar quando da sua ocorrência;
- 6.1.6. Concluir o curso de graduação;
- 6.1.7. Sofrer mudanças no seu perfil socioeconômico, passando a ser Não Participante dos Programas de Assistência Estudantil

(NPPAES);

6.1.8. Atentar contra a integridade física, moral e/ou psicológica das/os membras/os da comunidade universitária, segundo Regime Disciplinar da UnB;

6.1.9. Não se manter matriculada/o em pelo menos o mínimo de créditos do seu curso no semestre letivo.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. Inscrições: 1º de maio a 17 de maio de 2023;

7.2. Divulgação do resultado preliminar: 25 de maio de 2023;

7.3. Interposição de recurso: 26 de maio de 2023;

7.4. Divulgação do resultado final: 29 de maio de 2023.

## 8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1. 7.1. A Comissão de Avaliação será composta pelas/os seguintes servidoras/es da DEAC/DAC:

I - BRENDA OLIVEIRA KELLY

II - MARINA FIGUEREDO MACHADO

III - REGINA COELI DO NASCIMENTO SILVA

IV - CAMILA LOUISE FERREIRA CARVALHO

V - MAGNO GERALDO RIBEIRO ASSIS

VI - MARCUS VINÍCIUS CARNEIRO MAGALHÃES

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pela comissão de seleção, consultado o Decano de Assuntos Comunitários e/ou a Câmara de Assuntos Comunitários, se necessário;

9.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 27/04/2023, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9671484** e o código CRC **079D33CC**.

---

Referência: Processo nº 23106.049546/2023-81

SEI nº 9671484